



# INCENTIVOS À ADAPTAÇÃO DAS MICROEMPRESAS AO CONTEXTO DA COVID-19



Documento produzido a partir do Decreto-Lei n.º 20G/2020



## OBJETIVOS

Apoiar as microempresas no esforço de adaptação e de investimento nos seus estabelecimentos, ajustando os métodos de organização do trabalho e de relacionamento com clientes e fornecedores, às novas condições contexto da pandemia COVID-19, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas e das recomendações das autoridades competentes

## BENEFICIÁRIOS

- Microempresas (< 10 trabalhadores e volume de negócios <2 milhões euros)
- Todos os setores de atividade, incluindo comércio e serviços, alojamento, restauração, indústria e transportes, com exclusão dos setores da pesca e aquicultura, produção agrícola primária e florestas, transformação e comercialização de produtos agrícolas, atividades financeiras e de seguros, defesa, lotarias e outros jogos de aposta.



## TIPO DE INCENTIVO E TAXAS

- 80% das despesas elegíveis, com um limite máximo de 5.000 € e mínimo de 500€
- Despesas elegíveis a partir de 18 março;

## DESPESAS ELEGÍVEIS

- Equipamentos de proteção individual necessários para trabalhadores e clientes, nomeadamente máscaras, luvas, viseiras e outros;
- Equipamentos de higienização e de dispensa automática de desinfetantes, bem como respetivos consumíveis;
- Serviços de desinfeção das instalações;
- Dispositivos de pagamento automático contactless;
- Custos iniciais associados à domiciliação de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de «*software as a service*», criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca;



- Reorganização e adaptação de locais de trabalho e de *layout* de espaços, designadamente, instalação de portas automáticas, instalação de soluções de iluminação por sensor, instalação de dispensadores por sensor nas casas de banho, criação de áreas de contingência;
- Isolamento físico de espaços de produção ou de venda ou prestação de serviços, designadamente, instalação de divisórias entre equipamentos, células de produção, secretárias, postos ou balcões de atendimento;
- Outros dispositivos de controlo e distanciamento físico;
- Custos com a aquisição e colocação de informação e orientação aos colaboradores e ao público, incluindo sinalização vertical e horizontal, no interior e exterior dos espaços;
- Despesas com a intervenção de contabilistas certificados na validação da despesas dos pedidos de pagamento.



## PROCESSOS DE CANDIDATURA

- Registo prévio no Balcão 2020;
- Aviso para apresentação de candidaturas;
- Submissão através de formulário simplificado no Balcão 2020;
- Situação tributária e contributiva regularizada, verificada através dos procedimentos automáticos do Balcão do Portugal 2020;
- Apresentação de declaração de cumprimento, sob compromisso de honra da verificação dos critérios de elegibilidade.

## DECISÃO

- Análise restrita a condições de admissão;
- Decisão em contínuo - *first come, first served*;
- Prazo 1.<sup>a</sup> decisão: 10 dias úteis;
- Contratação simplificada – assinatura de termo de aceitação



## PAGAMENTOS

- 50% do incentivo após assinatura do termo de aceitação;
- Parte restante do incentivo apurado com base em declaração de despesa de realização de investimento elegível subscrita pela empresa e confirmada por Contabilista Certificado

